



DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA CAPUTI

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Segunda, 11 de Dezembro de 2023 • Edição 223

www.sjb.rj.gov.br

Gabinete

Carla Caputi

DECRETO Nº 141/2023, de 11 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São João da Barra, referente ao exercício de 2023 e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, incluindo a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de São João da Barra, **CONSIDERANDO** o previsto na Lei n.º 1.003, de 30 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Barra para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município;

CONSIDERANDO as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO o inciso III, do art. 50, da LRF, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO as normas orçamentárias e contábeis previstas na Lei Federal 4.320/64; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato,

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial aqueles considerados essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno e da Secretaria Municipal de Fazenda de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento às regras legais supramencionadas;

DECRETA:

Art.1º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e os Fundos Municipais, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do

exercício financeiro de 2023, obedecerão às disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art.2º. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador e Controlador.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto também implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art.3º. Fixadas, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I – último dia para conclusão de licitações será 17 de dezembro de 2023;

II – último dia para emissão de empenho será 17 de dezembro de 2023;

III – último dia para liquidação será 21 de dezembro de 2023;

IV – último dia para pagamento será 27 de dezembro de 2023.

§1º. O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado, após análise do caso concreto, a efetuar empenho, liquidação e pagamento em datas posteriores as previstas nos incisos II, III e IV, assim como o Secretário Municipal de Administração a concluir licitações após o prazo fixado pelo inciso I, ambos com o objetivo de resguardar os interesses da Administração.

§2º. As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art.4º. Excetuam-se aos prazos estabelecidos no artigo anterior as despesas a seguir:

I – com pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;

II – PASEP;

III – serviço da dívida;

IV – cumprimento de ordem judicial;

V – aplicação de recursos oriundos de convênios;

VI – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – que decorram de aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VIII – que decorram de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

IX – que decorram de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

X – despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

XI – alterações orçamentárias publicadas após a data estabelecida no artigo anterior;

XII – despesas referentes a serviços bancários;

Art.5º. As unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto,



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Viewer®

para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art.6º. No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 26 de dezembro de 2023, excetuando-se aqueles relacionados no art. 4º, que deverão ser anulados até o dia 31 de dezembro de 2023;

II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art.7º. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador no presente exercício.

Art.8º. As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art.9º. Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2023, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.

Art.10. A Secretaria Municipal de Fazenda e as unidades equivalentes da Administração Indireta deverão proceder até 31 de dezembro de 2023 à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

§1º. Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2024, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.

§2º. Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 27 de dezembro de 2023.

§3º. Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados.

§4º. Após o cancelamento da inscrição da despesa como "restos a pagar", o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores - DEA, como efetivo reconhecimento da dívida pelo órgão que a contratou, na forma legal pertinente ao tema, inclusive passível de apuração de responsabilidade.

§5º. Excetuam-se dos cancelamentos de empenhos e de restos a pagar não processados a liquidar:

I – Os relativos às emendas impositivas dos vereadores;

II – Os da Saúde que compõem a despesa mínima obrigatória;

III – Os oriundos de recursos FUNDEB, na forma legal;

IV – Os alusivos a saldos de transferências voluntárias da União ou do Estado;

V – Os que contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento das hipóteses previstas nos incisos I a IV.

Art.11. O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2022 e os Restos a Pagar inscritos em 2023 serão transferidos para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art.12. A inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados e eventuais cancelamentos são de responsabilidade de cada Ordenador de Despesa.

Art.13. As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela Secretaria Municipal de Fazenda quando se tratar de Administração direta ou unidade equivalente em caso de Autarquia ou Fundos, bem como as conciliações revisadas pelos mesmos setores, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. As conciliações das contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro pelas respectivas tesourarias, adotando-se efetivamente medidas e procedimentos de investigação e regularização de contingentes pendências.

Art.14. Para fins de elaboração do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São João da Barra e em cumprimento do prazo de publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, deverão ser consolidados pela Secretaria Municipal de Fazenda os relatórios da dívida ativa, com posição até 31 de dezembro de 2023;

Art.15. Os adiantamentos só poderão ser concedidos até a data de 20 de dezembro de 2023.

§1º. Em hipótese alguma o adiantamento concedido será aplicado após 27 de dezembro de 2023;

§2º. Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em Restos a Pagar. O saldo de adiantamento não utilizado no exercício 2023 deverá ser recolhido, pelo agente suprido, até o dia 31 de dezembro de 2023, à conta do Tesouro Municipal ou do respectivo Órgão/ Entidade da Administração Indireta Municipal;

§3º. Todos os adiantamentos concedidos neste ano de 2023 deverão ter a prestação de contas de sua aplicação apresentada à Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno.

Art.16. Os responsáveis pela guarda e conservação de "bens patrimoniais em uso" e "bens em almoxarifado" promoverão levantamento físico completo desses bens em 31 de dezembro de 2023 para os ajustes contábeis que se façam necessários, independente da prestação de contas a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§1º. Os setores de patrimônio da Administração Pública Indireta encaminharão ao departamento de contabilidade do próprio órgão até 11 de janeiro de 2024 o relatório do levantamento a que alude o caput deste artigo, com a indicação da quantidade, descrição do bem/material, unidade, valor unitário e valor total.

§2º. Os órgãos da Administração Pública Direta encaminharão ao setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Administração até 11 de janeiro de 2024 o relatório referente ao levantamento a que se refere o caput deste artigo.

§3º. O setor de patrimônio da Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda até 20 de janeiro de 2024 as informações consolidadas citadas no parágrafo anterior e incisos.

Art.17. Os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 deverão estar concluídos até 29 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos entes da Administração Pública Indireta, compreendendo Fundos Municipais e Autarquia, no que diz respeito aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de São João da Barra.

Art.18. As situações excepcionais alcançadas ou não

pelas disposições deste Decreto serão submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João da Barra, 11 de dezembro de 2023.

KARLA CHAGAS MAIA

Prefeita

Administração

João Carlos Nunes Pereira

Portaria nº. 1211/2023, de 07 de dezembro de 2023.

CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019, PARA PROVIMENTO DAS VAGAS HAVIDAS NO QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS PERMANENTES PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA CRIADAS ATRAVÉS DAS LEIS Nº 890/2022 E 1114/2023.

Edital de Convocação

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto 05/2019 e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art.1º- Tornar pública a convocação por cargo para o Quadro dos Cargos Estatutários Permanentes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São João da Barra, de acordo com os critérios dispostos no Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 28 de Outubro de 2019 e eventuais retificações, o candidato abaixo relacionado, devendo o mesmo se apresentar na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro, São João da Barra, no dia **18 de dezembro de 2023, às 10h**, para entrega de documentos conforme item **3.0** do edital e documentos complementares como:

- Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples) e Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples);
- Carteira do Trabalho do MTE (original) e 02 (duas) fotografias 3 x 4;
- Apresentar o Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original);
- Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (original e cópia simples);
- PIS/PASEP (original e cópia simples);
- Cartão do SUS;
- Conta Bancária (Itaú);
- Declaração do Imposto de Renda completa e CPF dos dependentes;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade.

Art.2º- Os exames médicos solicitados conforme itens 3.3 do edital devem ser apresentados no ato do exame admissional, a ser marcado pela Secretaria M. de Administração no ato da entrega de documentos.

GUARDA MUNICIPAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
38º	242500	Rayane Kelli dos Reis Ferreira
39º	47960	Jeniffer Freitas Guedes
40º	228110	Ana Beatriz do Nascimento Graça Raymundo
41º	6790	Douglas Damasceno Aguiar
42º	236570	Adriel Gama da Silva Álvares
43º	34610	Igor Lozano Corrêa
44º	111380	Thamires Carolina Motta Linhares
45º	224270	Marissol Santos Miranda de Amorim
46º	69330	Leandro Sales Lopes
47º	174190	Gabriel Rodrigues Maciel
48º	266170	Robson Madalena Nogueira

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 07 de dezembro de 2023.

João Carlos Nunes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 1212/23, de 07 de dezembro de 2023.

CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019, PARA PROVIMENTO DAS VAGAS HAVIDAS NO QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS PERMANENTES PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA CRIADAS ATRAVÉS DAS LEIS Nº 890/2022 E 1114/2023.

Edital de Convocação

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto 05/2019 e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art.1º-Tornar pública a convocação por cargo para o Quadro dos Cargos Estatutários Permanentes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São João da Barra, de acordo com os critérios dispostos no Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 28 de Outubro de 2019 e eventuais retificações, os candidatos abaixo relacionados, devendo o mesmo se apresentar na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro, São João da Barra, no dia **18 de dezembro de 2023, às 10h**, para entrega de documentos conforme item **3.0** do edital e documentos complementares como:

- Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples) e Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples);
- Carteira do Trabalho do MTE (original) e 02 (duas) fotografias 3 x 4;
- Apresentar o Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original);
- Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (original e cópia simples);
- PIS/PASEP (original e cópia simples);

- Cartão do SUS;
- Conta Bancária (Itaú);
- Declaração do Imposto de Renda completa e CPF dos dependentes;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade.

Art.2º- Os exames médicos solicitados conforme item **3.3** do edital, devem ser apresentados no ato do exame admissional, a ser marcado pela Secretaria M. de Administração no ato da entrega de documentos.

AGENTE DE TRIBUTO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
19º	127590	Izabela Batista de Abreu
20º	154190	Drielly Lima Marques
21º	30910	Lucio Gomes Freitas
22º	273510	Otávio Jardim Ângelo
23º	61170	Verônica Barreto Ferreira Manhães

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 07 de dezembro de 2023.

João Carlos Nunes Pereira
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 1213/23, de 07 de dezembro de 2023.

CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019, PARA PROVIMENTO DAS VAGAS HAVIDAS NO QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS PERMANENTES PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA CRIADAS ATRAVÉS DA LEI Nº 1114/2023.

Edital de Convocação

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto 05/2019 e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art.1º-Tornar pública a convocação por cargo para o Quadro dos Cargos Estatutários Permanentes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São João da Barra, de acordo com os critérios dispostos no Edital de Concurso Público nº 001/2019 de 28 de Outubro de 2019 e eventuais retificações, os candidatos abaixo relacionados, devendo o mesmo se apresentar na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro, São João da Barra, no dia **18 de dezembro de 2023, às 10hs**, para entrega de documentos conforme item **3.0** do edital e **documentos complementares** como:

- Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples) e Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples);
- Carteira do Trabalho do MTE (original) e 02 (duas) fotografias 3 x 4;
- Apresentar o Título de Eleitor (original e cópia simples) e estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original);

- Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (original e cópia simples);
- PIS/PASEP (original e cópia simples);
- Cartão do SUS;

- Conta Bancária (Itaú);

- Declaração do Imposto de Renda completa e CPF dos dependentes;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de Escolaridade.

Art.2º- Os exames médicos solicitados conforme item **3.3** do edital devem ser apresentados no ato do exame admissional, a ser marcado pela Secretaria M. de Administração no ato da entrega de documentos.

CONTADOR		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
23º	220450	Leandro Gomes Guimarães
24º	251400	Andressa Santos Figueiredo
25º	64500	Márcio Gomes Santos
26º	171440	Adam Alves Borges

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 07 de dezembro de 2023.

João Carlos Nunes Pereira
Secretário Municipal de Administração

Assistência Social

e Direitos Humanos

Sharlene Barbosa Gomes

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 –

PLANO DE TRABALHO/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de São João da Barra, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: RETIRO SÃO JOÃO BATISTA / CNPJ: 29.251.758/0001-84.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, mantidos os termos e valores mensais de repasse previstos na pactuação e no plano de trabalho de 2021.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 30/06/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 387.163,68 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 14: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Unidade orçamentária 04: Fundo do Idoso de São João da Barra;

Programa de Trabalho: 1404.082411822.2.062; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00000; Fonte de Recursos: 1704; SubFonte de **Recursos:** 09;

ORGÃO 14: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Unidade orçamentária 02: Fundo Municipal de Assis-

tência Social;

Programa de Trabalho: 1402.0824418222.069; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00000; Fonte de Recursos: 1660; SubFonte: 037.

São João da Barra, 29 de dezembro de 2022.

***Publicado por omissão.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 –

PLANO DE TRABALHO/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de São João da Barra, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: RETIRO SÃO JOÃO BATISTA / CNPJ: 29.251.758/0001-84.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021, pelo prazo de 06 (seis) meses, mantidos os termos e valores mensais de repasse previstos na pactuação e no plano de trabalho de 2023.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 559.381,14 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 14: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Unidade orçamentária 04: Fundo do Idoso de São João da Barra;

Programa de Trabalho: 1404.082411822.2.062; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00000; Fonte de Recursos: 1704; SubFonte de **Recursos:** 09;

ORGÃO 14: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Unidade orçamentária 02: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programa de Trabalho: 1402.0824418222.069; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00000; Fonte de Recursos: 1660; SubFonte: 037.

São João da Barra, 30 de maio de 2023.

***Publicado por omissão.**

Cultura

Gilwagner Amaral Miranda

EDITAL "CARLOS SÁ DE LITERATURA" CHAMADA PARA SELEÇÃO DE TÍTULOS LITERÁRIOS OU CIENTÍFICOS A SEREM PUBLICADOS A PARTIR DE

PROPOSTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, representada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente Edital para publicação de livros, conforme a Lei nº 1.129/2023, com estabelecimentos de critérios de participação no âmbito de publicação literária/científica, elaborada por escritores e pesquisadores de São João da Barra.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeitos deste Edital adotam-se as seguintes definições:

- a)** "Secretaria Municipal de Cultura": Denominada nesta Chamada simplesmente SECULT;
- b)** "Proponente": Pessoa física ou jurídica residente e domiciliado na cidade de São João da Barra há pelo menos 03 (três) anos na data da submissão da inscrição, que assume a responsabilidade legal junto à SECULT;
- c)** "Proposta": Projeto do livro em formato físico;
- d)** "Comissão Literária": Responsável pela análise das propostas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este edital justifica-se pela necessidade de fomento a políticas culturais que visem a valorização da produção literária. Entendendo que essa demanda foca no incentivo à criação literária e fomento à difusão do acesso à cultura, à literatura, à memória e ao conhecimento, a Prefeitura Municipal de São João da Barra, pela SECULT, destina R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de seus recursos próprios para apoio financeiro às publicações.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Este edital público tem como objetivos:

- a)** Promover a difusão do livro como caráter simbólico cultural e de transmissão de conhecimento.
- b)** Difundir a produção literária e científica sanjoanense.
- c)** Assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso ao livro e à leitura, ambos direitos humanos e culturais.
- d)** Entender o livro como valor social e cultural, e como bem público a se preservar como direito de cidadania.
- e)** Promover a pluralidade artística na literatura.

4. DO OBJETO

4.1.1. O presente Edital.

4.1. A Proposta poderá ser apresentada por autores independentes ou editoras, desde que cumpram o que determina o item 1.1, alínea "b".

4.2. Cada Proponente só poderá inscrever 1 (uma) Proposta. Caso haja duas ou mais inscrições de uma mesmo Proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada.

4.3. Em caso de coletânea ou mais de um autor do título, a inscrição deverá ser realizada por apenas um dos autores, com documento reconhecido em cartório autorizando tal representatividade.

4.4. Somente serão habilitadas obras em língua portuguesa brasileira.

4.5. As obras precisam estar de acordo com o último acordo ortográfico instituído pelo Decreto Federal nº 6.583/2008.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas de

acordo com o cronograma disposto nesta Chamada.

ETAPAS	PRAZOS
Período de submissão	11/12/2023 a 29/02/2024
Análise das Propostas	01/03/2024 a 15/03/2024
Publicação dos resultados	20/03/2024
Transferência dos valores aos contemplados	01/04/2024 a 15/04/2024
Período para impressão dos livros	16/04/2024 a 16/05/2024
Prestação de contas dos proponentes contemplados	20/05/2024 a 30/05/2024

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 11 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, através do e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br

6.1. Toda a documentação deverá ser enviada com o assunto "Publicação de livro" seguido do nome do Proponente. Eis a documentação:

a) Cópia do Documento de identificação com foto e assinatura: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Passaporte;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Título de Eleitor;

d) Comprovante de residência do último mês, a contar da publicação desta Chamada, em nome do Proponente ou Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012;

e) Cópia do Comprovante bancário (frente e verso do cartão)

i. Não será aceita conta poupança;

f) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com detalhamento da Proposta;

g) Cópia do CNPJ para pessoas jurídicas e, obrigatoriamente, com CNAE voltado para edição de livros e afins, seja atividade principal ou secundária;

h) Cópia das 03 (três) primeiras páginas do primeiro capítulo ou do conteúdo efetivamente da obra (sem prefácio ou apresentação).

6.1.1 É de inteira responsabilidade do Proponente a conferência e envio da documentação, no ato de inscrição, via e-mail.

6.2. A inscrição será composta pelo preenchimento completo da Ficha de Inscrição contendo dados pessoais do Proponente, dados bancários, descrição da proposta e documentação em anexo.

6.3. A SECULT não fornecerá cópia dos projetos inscritos;

6.4. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida;

6.5. Não será aceito o envio de documentação além da solicitada;

6.6. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição;

6.7. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do Proponente;

6.8. Estará sujeito à desclassificação a Proposta que faltar com a veracidade em relação aos conteúdos informados;

6.9. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do Proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;

6.10. O ônus da participação nesta Chamada – incluídos todos os processos de registro da obra – é de exclusiva responsabilidade do Proponente;

6.11. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SECULT, caso entenda que seja necessário.

6.12. As obras submetidas, obrigatoriamente, deverão estar adequadas a este Edital e não deverão possuir conteúdos que:

a) incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);

b) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;

c) incluam dados ou informações discriminatórias;

d) violem qualquer lei ou sejam antiéticos;

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O Município, via Secretaria Municipal de Cultura, irá disponibilizar a quantia de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) dividida em 10 (dez) cotas de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0228.01133921827.2056

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.31.00

FONTES DE RECURSO: 704/09

FICHAS: 432

7.1.1. Cada cota corresponde à publicação de 1 (um) autor.

7.2. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de São João da Barra via SECULT.

7.3. Os recursos desembolsados pela SECULT serão transferidos ao Proponente selecionado em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição.

7.4. Não serão aceitas contas salário, apenas conta corrente que esteja no nome do Proponente contemplado.

7.5. Custos relativos a Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão de responsabilidade do proponente, bem como, suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Para selecionar os títulos contemplados, a SECULT nomeará uma Comissão Literária formada por 05 (cinco) especialistas na área, pessoas de notório saber, expertise literária, qualificação técnica e/ou empírica no campo da literatura e acadêmico, que atuarão de forma voluntária, conforme abaixo:

a) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura ligados às letras ou à pesquisa.

b) 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Cultura com perfis no campo literário, de leitura ou científico.

c) 01 (um) membro da área literária ou de leitura indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

d) 01 (um) membro convidado pela SECULT da área literária/cultural de uma Instituição.

§ Único – Em hipótese alguma, qualquer membro da Comissão Literária poderá participar do Edital, assim como, seus parentes

até o nível de segundo grau.

8.2. Os nomes dos membros da Comissão Literária serão divulgados juntos com a publicação deste Edital.

8.3. Para a escolha das obras a serem contempladas, a Comissão Literária deverá levar em consideração critérios pré-estabelecidos.

Crítérios	Peso	Pontuação	Pontuação Total
A. Relevância sociocultural do livro	3	5-10	30
B. Originalidade	2	5-10	20
C. Políticas afirmativas e sustentabilidade	2	5-10	20
D. Estreia do autor	2	5-10	20
E. Obra inédita	1	5-10	10

8.4. Para entendimento das análises as quais os pareceristas irão se embasar para julgamento dos títulos a serem selecionados, entende-se por:

A. Relevância sociocultural: A importância da obra para a sociedade e para fins culturais, seu valor e significância; atualidade e abrangência; potencial de impacto e formação de público.

B. Originalidade: Processo criativo, inovação, singularidade.

C. Políticas afirmativas e sustentabilidade: Proponente ou Tema voltados para negros, indígenas, comunidades tradicionais, mulheres, LGBTQIA+, pessoa com deficiência, idosos, além do viés ambiental.

D. Estreia do autor: primeira publicação do autor.

E. Obra inédita: obra nunca publicada, mesmo em e-book.

i. Ressalta-se, neste caso, que a obra inédita receberá a nota máxima, em contraponto do título já publicado que receberá a nota mínima.

8.5. Caso haja empate, a Comissão Literária considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no critério "a". Persistindo o empate será considerado o somatório dos critérios "b" e "c". Na hipótese de o empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do Proponente.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O título contemplado neste Edital deve obrigatoriamente, conforme rege a lei, trazer a logomarca dos financiadores, a ser requisitada à Secretaria Municipal de Cultura pelo e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br

9.1.1. Antes do envio do material para a gráfica, o Proponente deve, obrigatoriamente, enviar para o e-mail da SECULT a contracapa do livro para liberação de impressão ou necessidade de alterações em relação à logomarca.

9.1.1.1. O Proponente só deve enviar o livro para impressão com o aval da SECULT.

9.2. O Proponente deverá seguir rigorosamente o cronograma deste Edital para publicação de seu título.

9.3. Para fins de comprovação da execução do projeto selecionado, o proponente deverá enviar à Secretaria, conforme cronograma, cópia da Nota Fiscal da impressão do livro com valor igual ou superior ao destinado neste Edital.

§ Único – Em caso de valor superior, entende-se que o Proponente complementou o valor disponibilizado neste Edital para publicações de mais títulos.

9.4. O valor destinado neste Edital deve obrigatoriamente ser destinado para impressão de livro, não podendo ser

utilizado em qualquer outra atividade.

9.5. O evento de lançamento da obra publicada deve ser em local de livre acesso ao público e em consonância com a SECULT.

9.6. A palestra do Proponente contemplado também deverá ser realizada em espaço de livre acesso ao público ou on-line, conforme diálogo com a SECULT.

9.7. Um livro deverá ser arquivado na Biblioteca Nacional, sob a responsabilidade do autor, conforme rege a Lei n.º 10.994/2004, chamada de Lei do Depósito Legal.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Os (as) autores (as) deverão, obrigatoriamente, apresentar como proposta de contrapartida:

I- Doação de 10% (dez por cento) da obra publicada para a Secretaria Municipal de Cultura.

II- Realização de lançamento da obra num espaço público a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

III- Realização de pelo menos 1 (uma) palestra sobre o processo criativo e sobre a obra em espaço cultural ou educacional do município.

IV- Arquivamento de 1 (um) livro na Biblioteca Nacional, sob a responsabilidade do autor, conforme rege a Lei n.º 10.994/2004, chamada de Lei do Depósito Legal..

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.8. Itens omissos no regulamento serão decididos pela SECULT;

9.9. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital Público poderão ser obtidos através do e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br

9.10. A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

9.11. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;

9.12. Os direitos de utilização da imagem das Propostas apresentadas para fins culturais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso da Prefeitura Municipal de São João da Barra, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

9.13. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas em qualquer âmbito, a SECULT deverá acionar a Procuradoria Geral do município para os procedimentos jurídicos cabíveis, além da devolução dos valores recebidos pelo Proponente, com os acréscimos legais.

9.14. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletiva oriundos da execução de suas ações, assim como, qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura de São João da Barra isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

9.15. O Proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta

selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de São João da Barra e a SECULT não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

9.16. Ao se inscrever, o Proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na Proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

9.17. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o Proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como, pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

9.18. À SECULT fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

9.19. Constitui obrigação do Proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

9.20. O Proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

9.21. Do presente Edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

9.22. Fica eleito o Foro da Cidade de São João da Barra para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

9.23. A inscrição nesta Chamada pressupõe a prévia e integral concordância com as disposições previstas neste Edital, sendo o Proponente o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

São João da Barra, 13 de novembro de 2023.

Gilwagner Miranda

Secretário Municipal de Cultura

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

PORTARIA SEMMASP Nº. 002/2023. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE IMPUGNAÇÕES DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - JAIA

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

da Prefeitura de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE;**

Art.1º- Nomear a Srª Perla do Espírito Santo Lopes Amaral, pertencente à matrícula nº 009.787-01 como presidente da Junta Administrativa de Impugnação de Infração Ambientais – JAIA.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de dezembro de 2023.

São João da Barra, 04 de dezembro de 2023.

Marcela Nogueira Toledo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

Junta Administrativa de Impugnações de Infrações Ambientais - JAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Junta Administrativa de Impugnações de Infrações Ambientais - JAIA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros da JAIA para a reunião que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2023, às 14h na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, situada na Avenida Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro, São João da Barra/RJ.

Pauta da reunião:

I. Abertura

II. Análise do processo nº 4683/2023

III. Encerramento

São João da Barra/RJ, 04 de dezembro de 2023

Perla do Espírito Santo Lopes Amaral

Presidente

***Publicado por omissão**

Saúde

Arleny Valdés Arias

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Município de São João da Barra/RJ.

NOTIFICADO: EQUIPOS COMERCIAL LTDA

A/c Sr.(a). **Wildimara Oliveira de Moraes**

ASSUNTO: Pregão n.º 038/2022. Ata de Registro de Preços. Verificação de suposta inexecução contratual. Processo Administrativo n.º 0100006421/2023. Prazo para apresentação de defesa e produção de provas.

Pela presente notificação, e na melhor forma de direito, fica a empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, apresentar defesa e, no mesmo ato, indicar as provas que pretende produzir em relação aos fatos que lhes são imputados no bojo do Processo Administrativo n.º 0100006421/2023, cujos autos processuais encontram-se disponíveis, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para consulta e/ou cópia de seu inteiro teor, sendo a presente notificação instruída com a cópia do despacho que determinou a prática do presente ato, no qual, ademais, resta devidamente especificado o objeto da demanda, viabilizando o contraditório e a ampla defesa. Atenciosamente;

São João da Barra, 06 de dezembro 2023

Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Empresa Contratada: CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO HAVAI
– CNPJ: 29.640.612/0001-20.

Processo Administrativo: 5892/2023;
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ENCÉFALO E ANGIORESSONÂNCIA DE ENCÉFALO VENOSA, PARA ATENDER A PACIENTE V.A.R.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;
Valor: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);
Dotação Orçamentária: 02.08.02.10.302.1825.2046;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte STN: 1.635; **Ficha:** 653;
Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993.
São João da Barra, 01 de dezembro de 2023.

Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Empresa Contratada: FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES – CNPJ: 28.964.252/0001-50.

Processo Administrativo: 7171/2023;
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL E ANALGESIA PÓS OPERATÓRIA DA ARTROPLASTIA DO QUADRIL, PARA ATENDER O PACIENTE A.R.D.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;
Valor: R\$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais);
Dotação Orçamentária: 02.08.02.10.122.1829.2042;
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.14;

Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 605;
Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993.
São João da Barra, 01 de dezembro de 2023.

Arleny Valdés Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Empresa Contratada: RAD MED DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 31.273.717/0001-30.

Processo Administrativo: 7321/2023;
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXAMES DE SERIOGRAFIA DE ESÓFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO, PARA ATENDER A PACIENTE G. S. N. R.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;
Valor: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);
Dotação Orçamentária: 02.08.02.10.302.1825.2046;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99;

Fonte STN: 1.635; **Ficha:** 653;
Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993.
São João da Barra, 01 de dezembro de 2023.

Arleny Valdés Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Empresa Contratada: J E CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.207.178/0001-10.

Processo Administrativo: 7837/2023;
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO UROLÓGICO DE URETROPLASTIA POSTERIOR POR PTR, PARA ATENDER O PACIENTE G.S.S.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;
Valor: R\$ 182.189,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais);

Dotação Orçamentária: 02.08.02.10.122.1829.2042;
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.14;
Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 605;
Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993.
São João da Barra, 01 de dezembro de 2023.

Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Empresa Contratada: MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.071.343/0001-47;

Processo Administrativo: 8142/2023;
Objeto: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ACTREEN HI LITE CH12 – QUANTIDADE: 450 UNIDADES, PARA A PACIENTE M.C.C;

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;
Valor: R\$ 4.815,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Quinze Reais);
Dotação Orçamentária: 02.08.10.302.1825.2046;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99;
Fonte STN: 1.704; **Ficha:** 628;
Fundamentação Legal: art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/1993.
São João da Barra, 01 de dezembro de 2023.

Arleny Valdes Arias
Secretária Municipal de Saúde

Turismo

Edivaldo Viana Machado

AVISO DE COTAÇÃO Nº 014/2023
DISPENSA LEI 14.133/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

O Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 06 a 11 de dezembro de 2023 até às 16:59:59”, no âmbito do processo administrativo nº 8183/2023, estará recebendo via endereço eletrônico, cotação de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, seguindo as especificações e na forma descrita no Termo de Referência.

Mais informações sobre o presente aviso poderão ser obtidas pelo email: compras@sjb.rj.gov.br

O termo de referência e o modelo de proposta poderão ser retirados no endereço eletrônico, a saber:

<https://saojoadabarra-rj.portaltip.com.br/consultas/do->

[cumentos.aspx?id=263](#)

São João da Barra/RJ, 06 dezembro de 2023.

Edivaldo Viana Machado
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Contratada:(o): JOSE LUIZ GREGORIO SENA CNPJ:
51.737.509/0001-52

Processo Administrativo: 7492/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE (02) DOIS SHOWS MUSICAIS COM BANDA 2001, NO DIA 12/10/2023, ÀS 06H, NA LOCALIDADE DE VILA ABREU 5º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, E ÀS 09H, NA SEDE 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DE APARECIDA - 2023.

Valor R\$2.000,00 (Dois mil reais);

Dotação Orçamentária: 31012369518132015;

Elemento Despesa: 33903900000;

Fonte: 2.705;

Ficha: 819;

Fundamentação Legal art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93. São João da Barra, 10 de outubro de 2023.

Edivaldo Viana Machado
Secretário de Turismo e Lazer

***Republicado para sanar incorreção.**

SJBPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL
São João da Barra - RJ

Portaria SJBPREV nº 44/23, de 07 de dezembro de 2023. O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o requerimento efetuado pela segurada Sr^a. ARLEIDE MARIA FERREIRA, matrícula nº. 008234-1, através do Processo Administrativo nº 209/2017; Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.153/186;

Considerando que a segurada em tela faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal. RESOLVE:

Art.1º- Aposentar Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição a Segurada Sr^a. ARLEIDE MARIA FERREIRA, matrícula nº. 008234-1, cargo de Professor II, a partir de 07 de dezembro de 2023, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e o artigo 22 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de dezembro de 2023.

Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo-SJBPREV

Portaria SJBPREV nº 45/23, de 07 de dezembro de 2023.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- Fixar a partir de 07 de dezembro de 2023 em R\$ 5.830,94 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), os proventos mensais a título de Aposentadoria Voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição da Segurada Sr^a. ARLEIDE MARIA FERREIRA, matrícula nº. 008234-1, cargo de Professor II, conforme Processo Administrativo nº 209/2017, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e o artigo 22 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de dezembro de 2023.
Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo-SJBPREV

Portaria SJBPREV nº 46/23, de 07 de dezembro de 2023. O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o marco temporal limite atingido de 75 anos pela servidora Sr^a. MARIA MARTINEZ ONTIVEROS, matrícula nº. 8042-0 foi formalizado o Processo Administrativo nº. 28/2023; Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.111/143;

Considerando que a segurada em tela faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal. RESOLVE:

Art.1º- Aposentar Compulsoriamente a Segurada Sr^a. MARIA MARTINEZ ONTIVEROS, matrícula nº. 8042-0, cargo de Enfermeira, a partir de 16 de abril de 2023, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso II, conforme Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Emenda Constitucional nº. 88/2015 c/c a Lei Complementar 152/2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 16/04/2023.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de dezembro de 2023.
Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo-SJBPREV

Portaria SJBPREV nº 47/23, de 07 de dezembro de 2023. O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- Fixar a partir de 16 de abril de 2023 em R\$ 1.672,85 (mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), os proventos mensais a título de Aposentadoria Compulsória da Segurada Sr^a. MARIA MARTINEZ ONTIVEROS, matrícula nº. 8042-0, cargo de Enfermeira, conforme Processo Administrativo nº 28/2023, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso II, conforme Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Emenda Constitucional nº. 88/2015 c/c a Lei Complementar 152/2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 16/04/2023.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de dezembro de 2023.
Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo-SJBPREV

Portaria SJBPREV nº 48/23, de 07 de dezembro de 2023.
O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o marco temporal limite atingido de 75 anos pelo servidor segurado Sr. JOSE ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº. 1085-1 foi formalizado o Processo Administrativo nº. 24/2023; Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.109/116;

Considerando que a segurada em tela faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal. RESOLVE:

Art.1º- Aposentar Compulsoriamente o Segurado Sr. JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº. 1085-1, cargo de Gari, a partir de 20 de março de 2023, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso II, conforme Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Emenda Constitucional nº. 88/2015 c/c a Lei Complementar 152/2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 20/03/2023.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de dezembro de 2023.

Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo-SJBPREV

Portaria SJBPREV nº 49/23, de 07 de dezembro de 2023.
O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- Fixar a partir de 20 de março de 2023 em R\$ 1.440,99 (mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), os proventos mensais a título de Aposentadoria Compulsória do Segurado Sr. JOSE ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº. 1085-1, cargo de Gari, conforme Processo Administrativo nº 24/2023, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso II, conforme Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Emenda Constitucional nº. 88/2015 c/c a Lei Complementar 152/2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 20/03/2023.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de dezembro de 2023.

Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo-SJBPREV

Ata ordinária nº 24/2023 - Comitê de Investimento

Ata nº 24/2023. Aos 14 dias do mês de novembro de 2023, às 9 horas e 30 minutos, foi realizada reunião ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra – SJBPREV, em formato virtual, com a participação dos membros Renato dos Santos Timotheo, Luiz Paulo Ferreira Madureira e André Guedes Rodrigues. O presidente do Comitê de Investimentos, senhor Renato Timotheo, saudou a todos, em seguida apresentou um breve resumo das últimas movimentações financeiras aprovadas nas reuniões do mês de outubro pelo Comitê, motivadas pelos desempenhos ruins de alguns fundos nos meses de agosto, setembro e outubro. Em seguida o presidente falou sobre a mudança do mercado no mês atual, onde todos os fundos que apresentaram rentabilidade negativa, nos meses anteriores, reagiram de forma surpreendente, positivamente, tanto os fundos de renda fixa como os de renda variável, informou que fundo de investimento CAIXA FIC AÇÕES LIVRE, CNPJ nº 30.068.169/0001-44, está apresentando boa rentabilidade no mês de novembro, apesar do pedido de resgate imediato, ele é um fundo D+15, ou seja,

ficará 15 dias úteis rentabilizando para depois desse prazo ser creditado na conta corrente do SJBPREV. Em seguida o senhor Madureira disse que o fundo de investimento CAIXA FI BRASIL IRFM 1 MAIS, CNPJ nº 10.577.519/0001-90, que vinha apresentando rentabilidade negativa, no último mês, agora está positivo, citou também o fundo CAIXA FI BRASIL IMA B 5 MAIS, CNPJ nº 10.577.519/0001-90, que estava na mesma condição, o senhor Renato Timotheo completou dizendo que o fundo de investimento CAIXA FI BRASIL IMA B 5 MAIS, CNPJ nº 10.577.519/0001-90, que estava com um índice de corte de 1,5 negativo, decidido na reunião anterior do Comitê, surpreendeu e já está positivo no mês. O senhor André Guedes disse que apesar de sua pouca experiência no mercado, sugere cautela, pois apesar dos resultados estarem positivos no mês, teme que o mercado a qualquer momento possa voltar a apresentar resultados insatisfatórios, disse ainda que apesar do desejo de mudanças na estratégia de investimentos, é necessário muita cautela, sugeriu uma postura conservadora. O senhor Renato Timotheo perguntou ao senhor Madureira se ele sabia a motivação dessa mudança brusca do mercado, o senhor Madureira disse conversou com alguns especialistas em investimentos, mas não conseguiu uma resposta conclusiva, e que não houve nenhuma mudança significativa no mercado. O senhor Renato Timotheo disse que leu um editorial de investimento, recente, e que a reação positiva seria por conta da expectativa de divulgação da inflação americana, que pode ser um dos motivos, o senhor Madureira concordou com a colocação, mas não acredita que seja esse o grande motivo dessa mudança brusca, disse em seguida que todos devem estar atentos às informações do mercado financeiro, prevendo mais mudanças, e que essas informações podem ajudar muito nas tomadas de decisões futuras, e que havendo necessidade o Comitê deve se reunir a qualquer momento. O senhor Renato Timotheo disse que devemos iniciar a elaboração das estratégias de investimento para o próximo ano, em seguida informou que o Instituto dispõe de R\$ 4.177.170,34 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, cento e setenta reais e trinta e quatro centavos) aplicados no fundo de investimento CAIXA FI BR DISPONIBILIDADES, CNPJ nº 14.508.643/0001-55, informou que esse fundo rende diariamente 0,04%, sugere que seja reaplicado em fundos com melhor rentabilidade, sugerindo os fundos CAIXA FI BRASIL IRFM 1 MAIS, CNPJ nº 10.577.519/0001-90, CAIXA FI BRASIL IMA B 5 MAIS, CNPJ nº 10.577.519/0001-90 e FI BRASIL IMA B TP RF LP, CNPJ nº 10.740.658/0001-93. O senhor Madureira disse que nesse momento o fundo CAIXA FI BRASIL IRFM 1 MAIS, CNPJ nº 10.577.519/0001-90 é uma boa escolha, e que esse tipo de fundo tem boa liquidez. O senhor Madureira sugeriu que as novas estratégias sejam definidas nas próximas reuniões, disse que é muito importante o acompanhamento dos fundos BDR's e BOLSA AMERICA, justificando que os mesmos foram muito voláteis entre os meses de agosto a novembro, disse ainda que esses fundos podem fazer movimentações rápidas de rentabilidades, havendo rentabilidade positiva resgatar e aplica em fundos conservadores. O senhor Renato Timotheo sugeriu que o recurso disponível para aplicação seja dividido da seguinte forma: 50% nos fundos CAIXA FI BRASIL IRFM 1 MAIS, CNPJ nº 10.577.519/0001-90 e 50% no fundo FI BRASIL IMA B TP RF LP, CNPJ nº 10.740.658/0001-93, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião do Comitê.

Luiz Paulo Ferreira Madureira
Membro

André Guedes Rodrigues
Membro

Renato dos Santos Timotheo
Presidente